



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 26 DE MARÇO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 48

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- PORTARIAS Nº 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235/2024: DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE LINCEÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE INDICAM.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PORTARIA Nº 176/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **FÁBIO BISPO DOS SANTOS COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 007.858.915-01, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 79/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **FÁBIO BISPO DOS SANTOS COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 007.858.915-01, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 177/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **DOMINGOS SANTANA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 007.649.168-40, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 80/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **DOMINGOS SANTANA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 007.649.168-40, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 178/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **JOSILELIA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.847.425-17, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a CONCESSÃO de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 81/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO à servidora **JOSILELIA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.847.425-17, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 179/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **SIMONE DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 004.337.815-30, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 82/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SIMONE DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 004.337.815-30, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 180/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **LUCIANO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 991.037.025-53, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 83/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **LUCIANO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 991.037.025-53, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 181/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MIRENE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 569.829.765-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recreação, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 84/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MIRENE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 569.829.765-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recreação, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 182/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.934.885-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 85/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.934.885-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 183/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ARLETE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 026.376.635-70, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 86/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ARLETE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 026.376.635-70, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 184/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUCÉLIA APARECIDA CORDEIRO MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 033.545.095-46, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 87/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCÉLIA APARECIDA CORDEIRO MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 033.545.095-46, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 185/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **EDCARLA VIANA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 012.969.365-03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 88/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDCARLA VIANA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 012.969.365-03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 186/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDUARDO MALHEIROS AMORIM PAIXÃO**, inscrito no CPF sob o nº 015.260.755-20, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 89/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **EDUARDO MALHEIROS AMORIM PAIXÃO**, inscrito no CPF sob o nº 015.260.755-20, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 187/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARINEUZA VENÂNCIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 683.855.605-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 90/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARINEUZA VENÂNCIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 683.855.605-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 188/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **EMONIA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 297.454.368-52, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 91/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EMONIA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 297.454.368-52, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 189/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ILDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 926.463.875-04, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 92/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ILDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 926.463.875-04, ocupante do cargo efetivo de Professor II, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 190/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA CIRQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 004.139.795-98, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 93/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA CIRQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 004.139.795-98, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 191/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **EVANILDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 811.788.415.49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 94/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EVANILDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 811.788.415.49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 192/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **JURALÉCIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 327.646.448-92, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 95/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **JURALÉCIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 327.646.448-92, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 193/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **IRACI DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 706.349.205-53, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 96/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **IRACI DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 706.349.205-53, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 194/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **IRENE DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 731.291.515-91, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 97/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **IRENE DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 731.291.515-91, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 195/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **GISLENE CARNEIRO DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 778.063.875-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 98/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GISLENE CARNEIRO DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 778.063.875-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 196/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **LETÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 014.347.825-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 99/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LETÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 014.347.825-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 197/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA DA GLORIA SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 993.310.125-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 100/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DA GLORIA SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 993.310.125-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 198/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 329.253.605-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 101/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 329.253.605-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 199/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA PATRICIA CARNEIRO MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 975.214.935-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 102/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANA PATRICIA CARNEIRO MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 975.214.935-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 200/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **NELI OLIVEIRA GAMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 155.115.788-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 103/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NELI OLIVEIRA GAMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 155.115.788-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 201/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **ENIVAL PEREIRA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 607.166.655-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a CONCESSÃO de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 104/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO o servidor **ENIVAL PEREIRA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 607.166.655-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 202/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **NEILANE DANTAS OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 014.333.295-30, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 105/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NEILANE DANTAS OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 014.333.295-30, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 203/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **WHOSTON LUIS SILVA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 990.748.775-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 106/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **WHOSTON LUIS SILVA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 990.748.775-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 204/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARILZA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 013.700.345-55, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 107/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARILZA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 013.700.345-55, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 205/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **LÓIDE CORREIA DA SILVA AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 013.851.385-64, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 108/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LÓIDE CORREIA DA SILVA AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 013.851.385-64, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 206/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROSANY PEREIRA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 096.853.245-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 109/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSANY PEREIRA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 096.853.245-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 207/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **GLEIDE JESUS DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 282.007.828-16, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 110/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GLEIDE JESUS DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 282.007.828-16, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 208/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **FERNANDA PEIXOTO XISTO MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 002.093.025-93, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 111/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FERNANDA PEIXOTO XISTO MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 002.093.025-93, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 209/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **GERSIANE GAMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 704.598.605-00, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA112/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GERSIANE GAMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 704.598.605-00, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 210/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **NILMARA CARLA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 000.101.275-42, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 113/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NILMARA CARLA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 000.101.275-42, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 211/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **IVANA CLEIDE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 893.491.995-72, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 114/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **IVANA CLEIDE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 893.491.995-72, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 212/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MEYRE MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 015.193.745-18, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 115/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MEYRE MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 015.193.745-18, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 213/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDVALDO CARDOSO DE SENA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.275.015-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 121/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **EDVALDO CARDOSO DE SENA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.275.015-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 214/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MAB LIMA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 832.181.655-04, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 122/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MAB LIMA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 832.181.655-04, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 215/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSELIO ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 946.949.155-68, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a CONCESSÃO de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 123/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO o servidor **JOSELIO ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 946.949.155-68, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 2162024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **AFONSO SOUZA DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 014.108.945-84, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 124/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **AFONSO SOUZA DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 014.108.945-84, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 217/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.934.885-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 125/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.934.885-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 218/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **GLEBSON JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 838.522.985-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a CONCESSÃO de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 126/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO o servidor **GLEBSON JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 838.522.985-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 219/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **IARA DA SILVA OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 012.989.545-84, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 127/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **IARA DA SILVA OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 012.989.545-84, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 220/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **RENATO CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 394.510.465-34, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 128/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **RENATO CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 394.510.465-34, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 221/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **ELSON SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 028.650.865-69, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a CONCESSÃO de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 129/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO o servidor **ELSON SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 028.650.865-69, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 222/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **SILVINA JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 963.141.415-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 130/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SILVINA JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 963.141.415-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 223/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **NAILSON CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 025.399.245-14, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 131/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **NAILSON CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 025.399.245-14, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 224/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **NILMARA CARLA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 000.101.275-42, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 132/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NILMARA CARLA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 000.101.275-42, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 225/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ELIENE LOPES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.120.555-84, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 133/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIENE LOPES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.120.555-84, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 226/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **DILMA CLELIA SANTANA COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 004.090.825-97, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 134/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DILMA CLELIA SANTANA COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 004.090.825-97, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 227/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **PATRICIA MALAQUIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 011.719.885-40, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 135/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **PATRICIA MALAQUIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 011.719.885-40, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 228/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **GIRLEIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 996.414.375-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 136/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GIRLEIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 996.414.375-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOSALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 229/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **NOÊMIA PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 194.935.798-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 137/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NOÊMIA PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 194.935.798-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 230/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA GRACINEIDE SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 046.128.674-24, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 138/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA GRACINEIDE SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 046.128.674-24, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 231/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **CLAUDEMARA RIGOBERTH MOURA DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 886.190.445-91, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 139/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CLAUDEMARA RIGOBERTH MOURA DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 886.190.445-91, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 232/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDSON ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 944.412.355-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 140/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **EDSON ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 944.412.355-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 234/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **TÂNIA CÂNDIDA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 817.372.895-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 141/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TÂNIA CÂNDIDA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 817.372.895-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 235/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que a servidora **CLEONICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 563.442.445-34, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, requereu da Administração a **CONCESSÃO** de Licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** que a pedido da servidora está em estrita consonância com o Art. 177 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade da concessão nos termos requeridos e que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido da servidora e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pela servidora.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 142/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CLEONICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 563.442.445-34, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, nos termos do art. 177 da Lei nº 042/95.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal